



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.347/2002.
DE 14 DE AGOSTO DE 2.002.

“QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º- O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.318/2002 que “ALTERA ITENS E ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.100/97 QUE “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO POR TERCEIROS, AS DEPENDÊNCIAS DOS BOXES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MANOEL RODRIGUES DE TAQUARITUBA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, fica alterada passando ter a seguinte redação:

“Artigo 5º- O valor mensal das concessões será no mínimo o equivalente a 2,41 U.F.M.T- Unidade Fiscal do Município de Taquarituba, e será atualizado todo dia 01 de janeiro de cada exercício, pelo indexador IGPM, ou outros índices oficiais a serem baixados pelo Governo Federal”.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 14 de Agosto de 2002.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 14/08/02

Publicado no Jornal: Taquary news
nº _____ de 16/08/02 a



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br